



ISSN: 2175-5493

X COLÓQUIO DO MUSEU PEDAGÓGICO

28 a 30 de agosto de 2013

## **VIOLÊNCIA SIMBÓLICA: MULHERES MACHISTAS E A REPRODUÇÃO DA CULTURA DE DOMINAÇÃO MASCULINA**

Ariene Bomfim Cerqueira\*  
(UESB)

Paula Carine Matos de Souza\*\*  
(UESB)

Guilhardes de Jesus Júnior\*\*\*  
(UESB)

### **RESUMO**

Prevalece na sociedade, um discurso de dominação masculina que justifica as desigualdades de gênero, apresentando-as como diferenças naturais, impostas e conflitantes. Congregado com processos históricos de assimilação e reprodução de conceitos, esse discurso oculto, sutil e violento, manifesta-se de modo implícito, simbólico e assume a responsabilidade da perpetuação de estruturas de divisão sexual e pela consequente submissão do feminino. O presente trabalho se funda em uma análise dos dados obtidos junto a Delegacia Especial de Atendimento à Mulher de Ilhéus/BA e revisão de literatura, na procura pela compreensão da influência desse discurso sexista sobre os casos de violência psicológica contra as mulheres.

**PALAVRAS-CHAVE:** Violência. Gênero. Discurso.

---

\* Discente do curso de Direito na Universidade Estadual de Santa Cruz, bolsista de iniciação científica (FAPESB) e voluntária do projeto de extensão SER Mulher. E-mail: ariene.bomfim@gmail.com.

\*\* Discente do curso de Direito na Universidade Estadual de Santa Cruz, bolsista de iniciação científica (FAPESB) e voluntária do projeto de extensão SER Mulher. E-mail: paula.karines@gmail.com.

\*\*\* Orientador. Mestre e Doutorando em Desenvolvimento e Meio Ambiente - UESC/PRODEMA, Professor da Universidade Estadual de Santa Cruz - Ilhéus/BA, coordenador do projeto de extensão SER Mulher. E-mail: guilhardesjr@gmail.com.



ISSN: 2175-5493

X COLÓQUIO DO MUSEU PEDAGÓGICO

28 a 30 de agosto de 2013

## INTRODUÇÃO

À mulher continuamente foi destinado um lugar secundário na sociedade. Sua educação, comportamento e expressão foram historicamente subestimados e bloqueados, por uma práxis patriarcalista que prevalecia numa coletividade onde se valorizava apenas o masculino.

Pensamentos discriminatórios e sexistas, bem como a ostentação das mulheres como objetos e a exigência de que fossem “treinadas” para servir, fundados em aspectos que as diferenciavam biologicamente dos homens, embasavam uma ideologia de dominação masculina que visava unicamente o estabelecimento da supremacia e da manutenção de uma ordem social opressora.

Com a promulgação da Lei Maria da Penha (11.340/06) tais atitudes discriminatórias e violentas praticadas contra a mulher dentro de suas relações afetivas, antes banalizadas, ganharam um tratamento diferenciado do Estado, passando a ser combatidas e coibidas pelo ordenamento jurídico brasileiro.

Entretanto, ainda sobrevive uma violência que é simbólica, e irradia seus efeitos de forma silenciosa e perspicaz. Tal agressão, por sua própria natureza, é repassada de modo muitas vezes inconsciente e gera consequências complexas visto que, por ser sutil, justifica agressões cotidianas, que em grande parte dos casos não são visualizadas como sendo prejudiciais.

Esse quadro pode ser identificado na cidade de Ilhéus/BA, a partir da análise dos dados estatísticos obtidos junto à Delegacia Especial de Atendimento à Mulher (DEAM), relativos ao período de 2009, 2010 (apenas mês de setembro) e 2012, constatam que ainda hoje são verificadas influências do discurso de dominação, nos casos de violência doméstica.

Violência simbólica, termo cunhado pelo sociólogo Pierre Bourdieu<sup>508</sup>, pressupõe um modo de repressão, fundado no reconhecimento de uma ordem

---

<sup>508</sup> BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina**. 5ª ed. 2007. Bertrand Brasil, 2007.



ISSN: 2175-5493

X COLÓQUIO DO MUSEU PEDAGÓGICO

28 a 30 de agosto de 2013

determinada e contínua de crenças (econômicas, sociais ou simbólicas) típicas do processo de sociabilização, que leva o sujeito a posicionar-se de acordo com o juízo crítico e os padrões do discurso dominante, legitimado por meio do exercício do poder.

Diante de uma avaliação histórica do Brasil, observa-se preponderante subjugação das mulheres aos homens. A ideia de inferioridade feminina proporcionou a manutenção deste sistema, fundamentado na ideologia machista de que o homem como o “chefe natural” da casa pode todas as coisas, permitiu a opressão do sexo feminino durante décadas.

Filósofos como Locke e Rousseau, por exemplo, propunham uma estrutura de organização social na qual os homens, iguais e livres, seriam aptos a direcionarem suas ações e seus próprios destinos. Entretanto, tais ideias jamais foram pensadas em relação às mulheres, visto que, sequer eram consideradas participantes da sociedade civil, sob o argumento de que eram natural e biologicamente inferiores, conforme preleciona Nye<sup>509</sup>.

Dessa forma a mulher, tida muitas vezes como *res*, não possuía em muitas sociedades os direitos fundamentais à liberdade, propriedade, segurança, e até mesmo o seu direito à vida era relativizado, visto que estava sob o comando do marido.

A lógica paradoxal da dominação masculina e de submissão feminina, só pode ser compreendida se nos mantivermos atentos aos efeitos duradouros que a ordem social exerce sobre as mulheres, ou seja, às disposições espontaneamente harmonizadas com esta ordem que as impõe.<sup>510</sup>

A partir desse padrão imposto pela sociedade, as mulheres eram classificadas em duas categorias. As que incorporavam as regras impostas eram vistas como “mulheres de classe”, já as que não acolhiam tal modelo incutido como

---

<sup>509</sup> NYE, Andrea. **Teoria feminista e as filosofias do homem**. Rio de Janeiro. Rosa dos Tempos, 1995.

<sup>510</sup>BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina**. 5ª ed. 2007. Bertrand Brasil, 2007. P. 50.



ISSN: 2175-5493

X COLÓQUIO DO MUSEU PEDAGÓGICO

28 a 30 de agosto de 2013

sendo virtudes morais que na visão dominante eram de sua índole, eram tidas como seres promíscuos, desprezados pela sociedade.

A partir do momento em que a mulher passa a desobedecer às regras patriarcais, entram em ação os chamados métodos corretivos, que são justamente: ameaças, ofensas, agressões físicas, estupros e assassinatos, de modo a se entender que a violência doméstica e familiar, encontra-se intrinsecamente ligada aos valores machistas e patriarcalistas.

Quando relações masculino/feminino são analisadas apenas como relações de força entre consciências, a realidade psicológica concreta na qual as mulheres vivem é ignorada. As mulheres não lutam contra um anônimo outro masculino, mas contra pais, irmãos, mães, maridos. Qualquer teoria que apresente eus autônomos originais deve no fim apresentar o fracasso das mulheres em auto-afirmar-se como fraqueza de vontade e má-fé, se não recorrer à real desvantagem biológica.”<sup>511</sup>

Destarte, por força das relações de poder ditadas, o homem assumiu um papel fundado em diferenças biológicas, que lhe conferia supremacia na gestão de todas as coisas, enquanto às mulheres, restou a muda aquiescência. Esse esquema social, por vezes perverso, visto que explicitamente impossibilitava a modificação de papéis sociais, hodiernamente existe e pode ser identificado tanto de modo explícito, como de modo velado.

Ao homem sempre competiu o espaço público, já para a mulher, foi reservado o ambiente interno, junto às proximidades da casa, no cuidado da família. Daí tem-se a afirmação de um sistema dual, que considerava os opostos: ascendência, objetividade e dominação, *versus* subordinação, subjetividade e

---

<sup>511</sup> NYE, Andrea. **Teoria feminista e as filosofias do homem**. Rio de Janeiro. Rosa dos Tempos, 1995. P.142.



ISSN: 2175-5493

X COLÓQUIO DO MUSEU PEDAGÓGICO

28 a 30 de agosto de 2013

particularidade. Conforme preleciona Olsen<sup>512</sup>, esse sistema dualista resume-se a um sistema de hierarquização, no qual, os homens,

han oprimido y explotado a las mujeres en el “mundo real”, pero también han colocado a las mujeres en un pedestal, situándolas en un mundo de fantasía. Los hombres exaltan y degradan simultáneamente a las mujeres, como también exaltan y degradan simultáneamente los conceptos del lado “femenino” de los dualismos.

Tal ideologia sexista conservou-se por um longo tempo, e foi até mesmo legitimada pelo ordenamento jurídico brasileiro, a exemplo do Código Civil de 1916, que por muitos anos serviu de base para a solução de conflitos, e entre outras restrições, considerava a mulher relativamente incapaz dos atos da vida civil e do Estatuto da Mulher Casada, que entrou em vigor, trazendo algumas modificações benéficas às mulheres como a desconsideração da incapacidade relativa, entretanto manteve alusões patriarcalistas, ao manter o homem como chefe da família, por exemplo.

Dessa forma, a cultura de inferioridade feminina, teve na família seu grande aparato mantenedor e disseminador. A formação da personalidade das mulheres e a valorização exacerbada do comportamento submisso e de outras características determinadas como lhe sendo próprias e indissociáveis permitiu que ideais patriarcalistas fossem internalizados.

O patriarcado com todos os seus mitos sobrevivera intacto de uma geração a outra, na psicanálise se poderia descobrir o mecanismo de sua transferência, não em má-fé, ou na consciente afirmação masculina, mas na família onde todo o eu feminino é formado. Esquecer a família é esquecer o lugar na qual a psicologia inferiorizada da feminilidade é produzida e a exploração social e econômica das mulheres é legitimada.<sup>513</sup>

<sup>512</sup> OLSEN, Francés. **El sexo del derecho**. In: RUIZ, Alicia (Comp.). *Identidad femenina y discurso jurídico*. Buenos Aires: Biblos, 2000, p. 139.

<sup>513</sup> NYE, Andrea. **Teoria feminista e as filosofias do homem**. Rio de Janeiro. Rosa dos Tempos, 1995. P. 143.



MUSEU PEDAGÓGICO

ISSN: 2175-5493

X COLÓQUIO DO MUSEU PEDAGÓGICO

28 a 30 de agosto de 2013

Em decorrência da incorporação destes conceitos, contemporaneamente nota-se com frequência que mulheres e homens reproduzem em suas relações sociais tais esquemas de dominação e assim justificam agressões cotidianas, implícitas e por vezes não visualizadas como sendo prejudiciais e opressoras.

Conforme a Lei 11.340/06<sup>514</sup> em seu artigo 7º, II, a violência psicológica pode ser entendida como quaisquer condutas ofensivas ao pleno desenvolvimento mental e psíquico, que cause dano emocional ou diminua a autoestima das mulheres.

Tal abuso, produto da adequação e reprodução de ideologias machistas, pode ser considerado tão ou até mais grave do que a violência física, visto que, conforme preleciona Dias<sup>515</sup>, relaciona-se necessariamente a todos os demais tipos de violência estabelecidos em lei, podendo ser aplicada a qualquer crime contra a mulher, já que toda e qualquer lesão gera também um dano emocional.

A partir da análise dos dados estatísticos fornecidos pela Delegacia Especial de Atendimento à Mulher (DEAM), nos anos de 2009 e 2012<sup>516</sup>, pode-se inferir que este tipo de violência acontece com assiduidade, e apresenta um número significativamente maior nas ocorrências, do que os demais tipos em tela.

Visualiza-se ainda, uma queda expressiva nos registros quanto à violência psicológica, moral e física no ano de 2012 em comparação ao ano de 2009. A marcante diminuição nas ocorrências de violência psicológica no ano de 2012, afeta de modo direto as ocorrências dos outros tipos de violência, que se atenuaram como pode ser visualizado na figura 1.

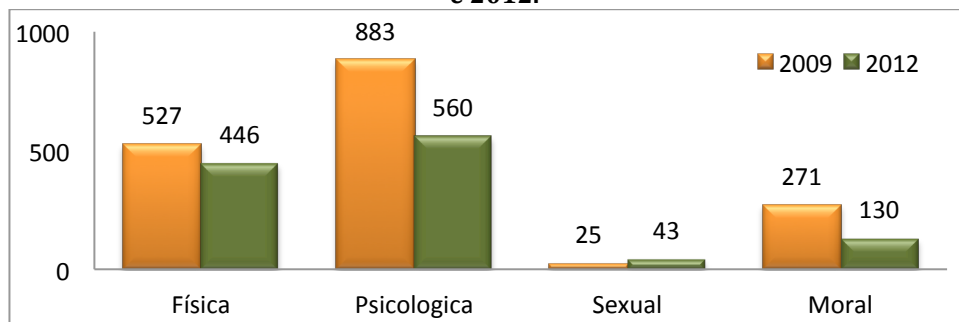
---

<sup>514</sup> BRASIL. LEI 11.340, de 06 de agosto de 2006. **Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher.** Vade Mecum. São Paulo: Saraiva, 2011.

<sup>515</sup> DIAS, Maria Berenice. **A Lei Maria da Penha na Justiça: A efetividade da Lei 11.340/06 de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher.** 3ª Ed. São Paulo: Revista dos Tribunais. 2013

<sup>516</sup> Devido a modificações nos formulários da DEAM ocorridas no período de 2009 a 2012, algumas das variáveis que estão sob análise, oscilaram, não constando nas estatísticas de todos os anos. A comparação aqui estabelecida, leva em conta a repetição de variáveis idênticas para a análise. Em decorrência disso, não aparecem dados intermediários do período.

**Figura 1 - Comparativo dos tipos de violência registrados na DEAM/Ilhéus nos anos de 2009 e 2012.**



Fonte: Trabalho de Campo – DEAM/Ilhéus

O alto índice de ocorrência de violência psicológica demonstra que práticas ofensivas são comuns e por vezes, são o ponto de partida para a ocorrência de tipos ditos mais graves, como a violência física e a sexual. Entretanto, tal estatística deve ser aplicada apenas como parâmetro indicativo da violência visto não retratar com exatidão a realidade social, já que por sua natureza e pela forma como é expressa, dificulta a consecução de provas e muitas ações não são reconhecidas pelas vítimas como sendo agressões e acabam passando despercebidas de acordo com a lição de Garcia<sup>517</sup>.

A queda deste índice no ano de 2012 demonstra que, uma mudança no quadro aqui apresentado de violência doméstica e familiar contra a mulher, está acontecendo. Paradigmas estão sendo quebrados e a mulher, assumindo postura proativa na sociedade, tem se conscientizado sobre a necessidade de procurar os órgãos de apoio e desestimular práticas e discursos sexistas.

Por mais paradoxal que pareça, é indiscutível que existem mulheres machistas. Conforme já mencionado, a criação e educação feminina historicamente marcada pela delimitação de comportamentos e papéis propiciou uma cultural dominação masculina que até hoje se reflete na sociedade brasileira.

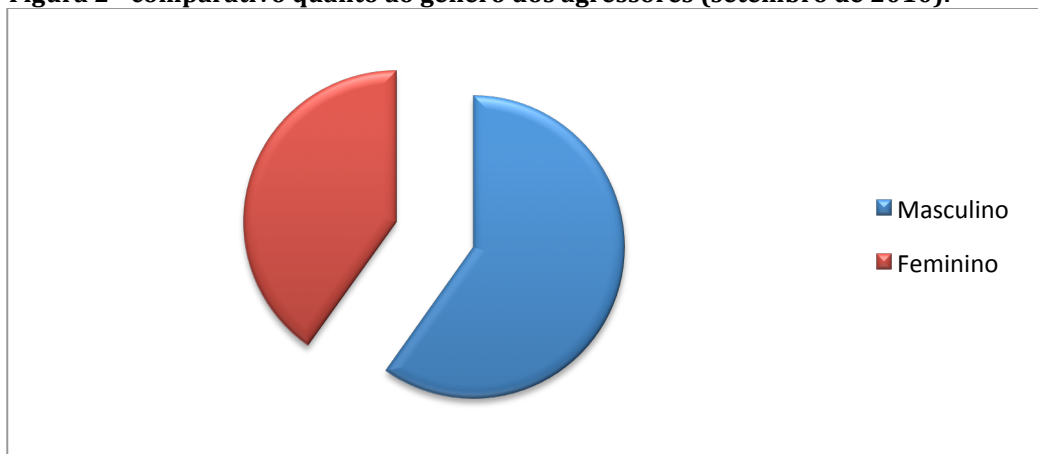
<sup>517</sup> GARCIA, Michael Herрман. **Serviço Social e Violência Doméstica: Entre o olhar e o fazer disciplinar**. Ed. Do autor – MHG Teixeira: Agbook – Clube de autores. Salvador/BA, 2010.

Essa identificação das classes oprimidas com a classe que as domina e explora é, contudo, apenas uma parte de um todo maior. Isso porque, por outro lado, as classes oprimidas podem estar emocionalmente ligadas a seus senhores; apesar de sua hostilidade para com eles, podem ver neles os seus ideais. A menos que tais relações de tipo fundamentalmente satisfatório subsistam, é impossível compreender como uma série de civilizações sobreviveu por tão longo tempo, malgrado a justificável hostilidade de grandes massas humanas.<sup>518</sup>

Entretanto, não é a natureza, ou qualquer realidade física que determina a posição inferior das mulheres, mas uma diferença ideológica e significativa que se exterioriza nas relações de poder.

Relativamente aos dados estatísticos, apesar de se constatar que os agressores dos crimes de violência doméstica são predominantemente do sexo masculino, pode-se afirmar se tem verificado casos em que mulheres são os sujeitos ativos. No ano de 2010, mês de setembro (único mês em que a estatística aponta o sexo dos agressores), por exemplo, 40% dos agressores eram do sexo feminino, conforme consta na figura 2.

**Figura 2 - comparativo quanto ao gênero dos agressores (setembro de 2010).**



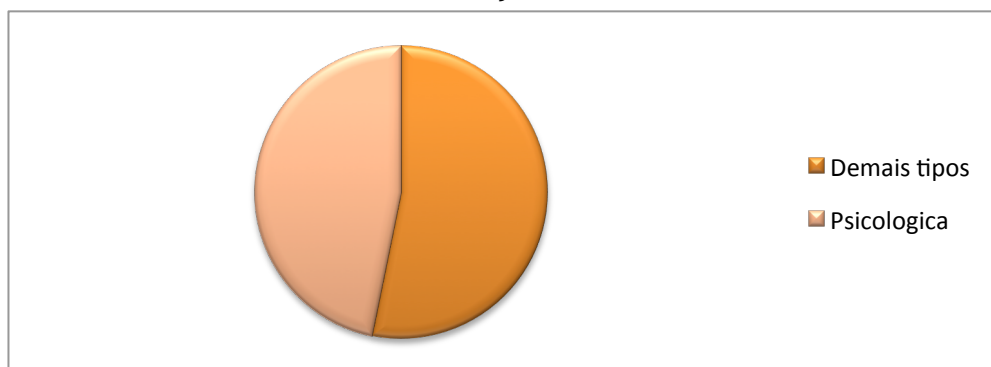
Fonte: Trabalho de Campo – DEAM/Ilhéus

<sup>518</sup> FREUD, Sigmund. **O futuro de uma ilusão**. L&PM Pocket. 2010.



Outra informação relevante a ser extraída das estatísticas é que dos casos em que a mulher figura como agressora, 48% representam a prática de violência psicológica, restando 52% de outros tipos de violência, conforme se verifica na figura 3.

**Figura 3 - Comparativo quanto ao tipo de violência praticada por mulheres (Setembro de 2010).**



Fonte:

Trabalho de Campo – DEAM/Ilhéus

O elevado número de agressões psicológicas praticadas por mulheres comprova absorção e reprodução da hierarquização de gênero. Daí apreende-se ainda que as mulheres tidas como agressoras, que “concordam” com a ideologia machista, e disseminam em suas relações em especial com outras mulheres, posturas intolerantes e que visam à conservação de ações repressoras e preconceituosas, são na verdade vítimas da submissão e refletem o processo de incorporação que lhes foi imposto durante toda a vida e que se confirmam em decorrência das funções assumidas na sociedade.

O discurso de dominação masculina que ensinou as mulheres a serem “vistas” e não “ouvidas”. Num cenário onde a fala é um instrumento de autoridade, tal restrição não pode resultar em outra situação que não, a de exclusão feminina.

O componente semântico dominante é masculino e expressa a inferioridade das mulheres de forma aberta, visto que, palavras pejorativas com conotação



ISSN: 2175-5493

X COLÓQUIO DO MUSEU PEDAGÓGICO

28 a 30 de agosto de 2013

feminina são mais frequentes do que as direcionadas aos homens, e vinculando a feminilidade ao diminutivo, permitem a promoção de uma igualdade precária.

Por conta do monopólio masculino, é disponibilizada uma linguagem sexista, que ao ser assimilada pelas mulheres, só poderá permitir que elas repitam atitudes discriminatórias.

Esta violência simbólica, representada pela linguagem, é fatal e ocorre em todas as camadas sociais, porque não é um problema restrito a uma classe, mas, é antes, uma questão de valores culturais e hierárquicos de gênero, conforme preleciona Blay<sup>519</sup>.

Para entender como enfrentar uma burocracia governamental que desdenha das necessidades humanas, um sistema educacional restrito e uma ética que permite a discriminação sexual estabelecendo padrões, é necessário que as mulheres tomem consciência da sua exclusão, e a partir daí articulem novos conceitos, visando desconstruir as ideologias vigentes sobre gênero, de modo a promover não apenas à libertação das velhas hierarquias consolidadas, mas ao enfrentamento das necessidades decorrentes do desenvolvimento das sociedades e buscando soluções voltadas concretização dos princípios de respeito à dignidade da pessoa humana e equidade.

## CONCLUSÕES

Contrariamente do que preconiza a Magna Carta brasileira, quando ressalta a igualdade entre os sexos, é histórico o preconceito sofrido pelas mulheres em relação aos homens. Há uma desproporção sexual internalizada e naturalizada que releva delitos e mantém a desigualdade feminina.

---

<sup>519</sup> BLAY, Eva Alterman. **Assassinato de mulheres e direitos humanos**. 1ª Ed. São Paulo. Editora 38. 2008.



ISSN: 2175-5493

X COLÓQUIO DO MUSEU PEDAGÓGICO

28 a 30 de agosto de 2013

A hipossuficiência financeira, emocional e social das mulheres possibilitou que aderissem sem restrições à teoria masculina, e reproduzissem em suas relações interpessoais, toda a carga valorativa que lhes era imposta.

Desse modo, a violência simbólica possibilitou a produção de crenças no processo de socialização, que induziram as mulheres a vislumbrarem a si próprias e entenderem o mundo sob critérios e padrões definidos pelos homens. Essa incorporação não podia gerar um resultado oposto, que não a atuação machista de mulheres.

Essa lógica que perpassa gerações alcança de modo uniforme o inconsciente dos indivíduos e atinge de modo contundente qualquer tentativa feminista de quebra destes paradigmas. Assim, tem-se no empoderamento feminino, um ponto de apoio fundamental a libertação de hierarquias discriminantes, visto que, tomando o controle por meio de ações coletivas dos espaços privilegiados de decisões e de conscientização social, será gerada uma mentalidade que extrapola atitudes individuais e possibilita a superação de uma realidade de dependência e dominação, devolvendo a este grupo antes marginalizado, poder, dignidade e principalmente a liberdade de decidir sobre si mesmas.

## REFERÊNCIAS

BLAY, Eva Alterman. **Assassinato de mulheres e direitos humanos**. 1ª Ed. São Paulo. Editora 38. 2008.

BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina**. 5.ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2007. Tradução: Maria Helena Kühner.

BRASIL. LEI 11.340, de 06 de agosto de 2006. **Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher**. Vade Mecum. São Paulo: Saraiva, 2011.



ISSN: 2175-5493

X COLÓQUIO DO MUSEU PEDAGÓGICO

28 a 30 de agosto de 2013

DIAS, Maria Berenice. **A Lei Maria da Pena na Justiça: A efetividade da Lei 11.340/06 de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher.** 3<sup>a</sup> Ed. São Paulo: Revista dos Tribunais. 2013.

FREUD, Sigmund. **O futuro de uma ilusão.** L&PM Pocket. 2010.

GARCIA, Michael Hermman. **Serviço Social e Violência Doméstica: Entre o olhar e o fazer disciplinar.** Ed. Do autor – MHG Teixeira: Agbook – Clube de autores. Salvador/BA, 2010.

NYE, Andrea. **Teoria feminista e as filosofias do homem.** Rio de Janeiro. Rosa dos Tempos, 1995.